

Id:0B620D7B37B4ABE7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2022 - DISPENSA ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2022 - DISPENSA ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 918605/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 74, Bairro Frei Serafim, Teresina - PI, Cep: 64.001-615, E-mail: [executiva@executivaconsultoria.com](mailto:executiva@executivaconsultoria.com), Fone: (86) 3305-2990, nesse ato representado pelo Sr. Julliyano Belo Coelho de Oliveira, CPF nº 059.310.353-03, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 005/2022 - Dispensa oriundo da Dispensa nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19/04/2023 a 19/04/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 005/2022 - Dispensa oriundo da Dispensa nº 005/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual para conclusão dos serviços contratados e consequentemente atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

**CLAUSULA QUARTA**

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 19 de abril de 2023.

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Julliyano Belo Coelho de Oliveira  
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME  
CNPJ/MF nº 21.850.903/0001-31  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Id:10EF235CADDCABE3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2022 - DISPENSA ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2022 - DISPENSA ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 925471/2021 - MDR/GIGOVTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 74, Bairro Frei Serafim, Teresina - PI, Cep: 64.001-615, E-mail: [executiva@executivaconsultoria.com](mailto:executiva@executivaconsultoria.com), Fone: (86) 3305-2990, nesse ato representado pelo Sr. Julliyano Belo Coelho de Oliveira, CPF nº 059.310.353-03, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 006/2022 - Dispensa oriundo da Dispensa nº 006/2022, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19/04/2023 a 19/04/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 006/2022 - Dispensa oriundo da Dispensa nº 006/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual para conclusão dos serviços contratados e consequentemente atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

**CLAUSULA QUARTA**

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 19 de abril de 2023.

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Julliyano Belo Coelho de Oliveira  
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME  
CNPJ/MF nº 21.850.903/0001-31  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_